**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 028/2021:

*Analisando o edital de Pregão Presencial N° 028/2021, o subitem 9.1.1.1 dispõe que:*

*"Para fins de comprovação de habilitação Jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:"*

 *A partir disto, as alíneas que descriminam as documentações que devem ser entregues, fazem menção a documentos de Pessoa Jurídica. Embora o Leiloeiro possa atuar como Empresário Individual, conforme a IN N° 72/2019, em regra muitos podem e figuram como Pessoa Física.*

*Desta maneira, gostaria que fosse esclarecido e orientado como deverá ser atendido o subitem 9.1.1.1 do Edital de Pregão Presencial N° 028/2021, se deverá ser enviados documentos equivalentes ao já solicitado, se deverá deixar de atende-lo quem não se enquadrar ou se o edital será modificado para participação de Pessoas físicas.*

***RESPOSTA****:* Informamos que a saiu publicada ERRATA no dia 26/10/2021 nos jornais A Tribuna, O Dia, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no site [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) – Transparência – Licitações em andamento – Licitações SMA, onde  subitem 9.1.1.1 do Edital do Pregão Presencial N° 028/2021 passou a ter a seguinte redação: Item 9.1.1.1, alínea "a": onde se lê: "Cédula de identidade e CPF"; Leia-se: "Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) se for pessoa física;".

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos*